



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000627-74.2020.5.17.0011
RECLAMANTE: TAIS ALMEIDA DOS SANTOS
RECLAMADO: ACADEMIA DE GINASTICA RAZOES DO CORPO LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia **03/04/2023 (abertura)**, às **15 horas**, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia **18/04/2023 (encerramento)**, também às **15 horas**, para realização do segundo leilão, na **modalidade ELETRÔNICA**.

Os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* **www.suedpeterleiloes.com.br** encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas *site* do leiloeiro.

Descrição do(s) bem(ns): Duas esteiras Movement LX 160

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA MARECHAL CAMPOS, DE LOURDES, VITORIA/ES - CEP 29042-755

Valor da avaliação: R\$ 7.000,00 (Valor da avaliação individual: R\$ 3.500,00) - avaliação realizada em 18/10/2022

Valor da execução: R\$ 6.763,06

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Ficam desde já intimados da realização do leilão: o(a) reclamante TAIS ALMEIDA DOS SANTOS e seu cônjuge se casado(a) for, o Advogado do (a) reclamante: Maikon Stefano Correa, OAB: ES27612, bem como a reclamada ACADEMIA DE GINASTICA RAZOES DO CORPO LTDA - ME e o(a)(s) Advogado(a)(s) da reclamada: Barbara Braun Rizk, OAB: ES13843 e Carla Gusman Zouain, OAB: ES7582.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ALEXANDRE DUMAS SANT ANA PEDRA, digitei.

VITORIA/ES, 02 de março de 2023.

NEY ALVARES PIMENTA FILHO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: NEY ALVARES PIMENTA FILHO - Juntado em: 02/03/2023 13:23:08 - 5347129
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23030118562894800000029277174?instancia=1>
Número do processo: 0000627-74.2020.5.17.0011
Número do documento: 23030118562894800000029277174